



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE N.º 101, DE 2009

(Do Sr. João Magalhães)

Propõe que a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle, realize Proposta de Fiscalização e Controle - PFC para fiscalizar os atos supostamente danosos ao fisco brasileiro, evasão de divisas, bem como suspeita de fraudes em licitações praticados pelas empresas: AIROSARU DRILLING LLC, SORATU DRILLING LLC, e BEARFIELD DRILLING LLC, todas sediadas no paraíso fiscal de Delaware, USA, em contratos realizados com a PETROBRÁS - Petróleo Brasileiro S.A., conforme contrato anexo e sempre na modalidade carta convite, conforme justificado abaixo.

DESPACHO:

À COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

APRECIÇÃO:

Proposição sujeita à apreciação Interna nas Comissões

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

Sr. Presidente,

Nos termos regimentais, proponho Proposta de Fiscalização e Controle-PFC, para fiscalizar atos supostamente danosos ao fisco brasileiro, evasão de divisas, bem como suspeita de fraudes em licitações praticados pelas empresas: **AIROSARU DRILLING LLC, SORATU DRILLING LLC, e BEARFIELD DRILLING LLC**, todas sediadas no paraíso fiscal de Delaware, USA, em contratos realizados com a **PETROBRÁS – Petróleo Brasileiro S.A.**

Senhor Presidente, as referidas empresas, todas sediadas em paraísos fiscais, e curiosamente sendo seus Diretores e Representantes os Senhores Milton Taufic Schahin e Salim Taific Schahin, que também são sócios e representantes da Schahin Holdings S.A. e Schahin Engenharia S.A., bem como outras empresas coligadas, que foram citadas no Edital de Intimação do processo nº 2009.001.179891-5 da Segunda Vara Empresarial da Comarca da Capital – RJ (conforme anexo), e recentemente no dia 20.08.2009 foi alvo de ação arrolamento de bens, impetrados junto Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da Segunda Vara Empresarial da Comarca da Capital – RJ onde a Ré SCHAHIN ENGENHARIA S.A.e suas Holding, obtiveram uma derrota judicial “ mesmo que em inicial “, onde o juiz **DEFERIU** liminar (conforme anexo) para que sejam inventariados todos os bens das referidas Empresas. Ocorre, que com os bens arrestados, as empresas acima poderão ficar sem garantias para execução dos contratos com a **PETROBRÁS**, que superam a casa de U\$S 3 bilhões de dólares americanos.

Senhor Presidente, no bom momento que vive a empresa brasileira de petróleo, e ao mesmo tempo que o Brasil pede maior transparência nos contratos firmados com Empresa Públicas, esta comissão não poderia deixar de manifestar nos termos regimentais em propor esta PFC do qual solicito a compreensão e apoio dos nobre Deputados desta Comissão.

Sala da Comissão, 25 de agosto de 2009

Deputado João Magalhães
Deputado Federal PMDB/MG

FIM DO DOCUMENTO